



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 07 (Sete) dias do mês de Outubro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 19.197.721/0001-61, com sede a Rua Divina Pastora, nº 659, CEP: 49.010-600 Centro de Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. Valdete dos Santos, portadora do R.G. nº 1.167.123 – SSP/SE e CPF nº 626.793.765-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 372.255,10 (Trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e



Rubrica 819
8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 07 de Outubro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
. VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO**

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587
Assinado de
forma digital por
VALDETE DOS
SANTOS:626793
76587

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- _____

Nome:

CPF:



Rubrica

820

R

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 28/2021, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021.

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA											
CNPJ: 19.197.721/0001-61							FONE/FAX: (79) 3303-5348				
END.: Rua Divina Pastora, nº 659, CEP: 49.010-600 Centro de Aracaju – Sergipe							E-MAIL: papelariapratica@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Valdete dos Santos											
Item	QUANTIDADE						UND	Produto/Serviço	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	AD M	EDU	OBR	FMS	FMA S	QT					
12	5	10	12	100	167	294	UND	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, EM ROLO DE 450 SACOS OU MAIS -	LIBREPLAST	22,00	6468,00
21	50	100	12	7000	3160	10322	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND -	CRISTAL	1,70	17547,40
22	2	50	12	1000	2000	3064	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND -	CRISTAL	1,30	3983,20
29	60	350	192	20000	4284	24886	UND	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500ML -	INOVA	0,70	17420,20
30	1	35	2	164	66	268	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO, TAMANHO 12,5X51CM -	MERCOMPLAS T	9,10	2438,80
31	4	60	2	150	60	276	UND	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO -	CONNA	1,20	331,20
32	20	100	48	6000	2712	8880	UND	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM -	BRIIUS	0,30	2664,00
33	2	40	4	450	10	506	UND	FACA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA, TAMANHO 8, COM CABO DE PLÁSTICO -	LAUREL	8,20	4149,20
41	5	150	12	5000	2500	7667	PCT	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND -	EURO	0,60	4600,20
44	4	70	2	200	60	336	UND	LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15	TOMIX	35,60	11961,60



Rubrica

704

18

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

								LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍN			
45	0	100	6	400	60	566	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT.-	MERCOMPLAS T	8,50	4811,00
46	4	40	1	40	60	145	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA.-	MERCOMPLAS T	26,00	3770,00
48	10	100	120	200	320	750	PAR	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTIDERRAPANTES, COR A	MERCOMPLAS T	1,90	1425,00
51	0	50	12	420	317	799	UND	PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA LONGO.-	CONNA	2,10	1677,90
52	3	60	12	260	300	635	UND	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM FORMATO EM L, CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90C	CONNA	2,40	1524,00
53	50	200	48	7000	2334	9632	UND	PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALGODÃO ALVEJADO DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 55 X 75CM.-	BRULIMP	1,00	9632,00
54	50	200	48	6000	2300	8598	UND	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X60, COM ACABAMENTO NAS	BRULIMP	1,00	8598,00
55	1	50	6	600	3300	3957	UND	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X 7,5M.-	BOMPACK	2,00	7914,00
64	20	60	12	300	100	492	UND	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 22, 2X2 CM	DURALEX	4,70	2312,40
68	60	150	240	24888	5000	30338	UND	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM DE 500G.-	BYE BYE	1,00	30338,00
69	30	100	4	1500	242	1876	UND	SABONETE CREMOSO PARA AS MÃOS, REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, EM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXA DE 8000ML.-	NOBRE	3,60	6753,60
70	2	80	12	430	242	766	UND	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 900ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA.-	RAVA	12,00	9192,00
71	20	100	48	1788	2582	4538	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO C/100 UND	RAVA	6,00	27228,00
72	20	100	12	4717	2000	6849	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 20LT	RAVA	3,50	23971,50
81	0	50	2	350	100	502	UND	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM	CONNA	4,80	2409,60



Rubrica 722
lx

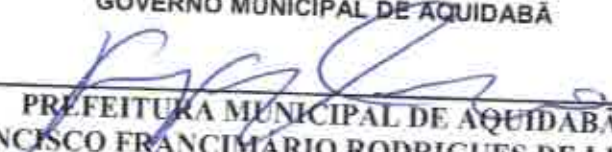
ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

									CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 L.				
82	0	50	120	2230	3310	5710	UND	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA -	CONNA	3,00	17130,00		
83	5	200	100	2000	2000	4305	UND	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. TIPO PINDOBA	ZACARIAS	1,80	7749,00		
84	5	100	120	1500	2000	3725	UND	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO REVESTIDOS EM PLÁSTICOS	CONNA	2,90	10802,50		
85	5	100	120	1800	2000	4025	UND	VASSOURA DE PIÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO -	CONNA	3,70	14892,50		
86	1	30	120	1840	2000	3991	UND	VASSOURÃO DE PIÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA, TIPO GARI -	CONNA	5,10	20354,10		
87	3	100	192	340	230	865	UND	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO -	CONNA	1,70	1470,50		
89*	50	100	3000	3000	204	6354	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS -	INOVA	1,40	8895,60		
91*	100	1500	500	1511	800	4411	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL.	INOVA	4,90	21613,90		
92*	100	1000	500	1000	433	3033	PCT	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT COM 1000 FOLH	MAXX	6,90	20927,70		
94*	100	7000	500	2300	312	1011 2	UND	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM DE 500G. -	BYE BYE	1,00	10112,00		
96*	50	800	200	1000	233	2283	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 20LT	RAVA	3,50	7990,50		
97*	50	800	200	200	183	1433	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ES	RAVA	12,00	17196,00		
TOTAL												372255,10	

Aquidabã/SE, 07 de Outubro de 2021.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nívea Carla Pereira Nascimento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinado de forma digital por
VALDETE DOS SANTOS:62679376587

VALDETE DOS SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Mullina Stefany Andrade Oliveira*

Nome:
CPF: 015.541.515-89

2- *Rafaela da Silva*

Nome:
CPF: 055950675-94